

Comissão Jurisdicional dos bens das extintas congregações religiosas

Atendendo a que solicitou a sua exoneração de vogal da comissão jurisdicional dos bens das extintas congregações religiosas, o bacharel António Pereira Reis, manda o Governo da República que o bacharel José Joaquim Henriques da Silva seja encarregado de o substituir.

Paços do Governo da República, em 4 de Junho de 1912.—O Ministro da Justiça, *António Macieira*.

Conservatória Geral do Registo Civil

Despachos effectuados em 8 de Junho de 1912

José Martins da Silva Roda — exonerado de ajudante do posto do registo civil da freguesia de Malhou, do concelho de Santarém.

Sebastião Pereira — nomeado ajudante para o referido posto.

Alberto dos Reis Tavares — nomeado ajudante do posto do registo civil da freguesia do Souto da Casa, do concelho do Fundão.

José Maria Cabral — nomeado ajudante do posto do registo civil da freguesia de Paranhos, do concelho de Ceia.

Manuel Lopes Cardoso — exonerado de ajudante do posto do registo civil da freguesia de Landomil, do concelho de Ceia.

Francisco da Costa Brandão — nomeado ajudante para o referido posto.

João da Fonseca e Castro — exonerado de ajudante do posto do registo civil da freguesia de Santa Maria de Oliveira, do concelho de Braga.

Extinto o posto do registo civil da freguesia de Santa Maria de Oliveira, do concelho de Braga, ficando essa freguesia anexada ao posto do registo civil da freguesia de S. Mateus de Oliveira, do mesmo concelho.

Conservatória Geral do Registo Civil, em 8 de Junho de 1912.—O Conservador Geral, *Germano Martins*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Tendo as Companhias de Seguros, Universal, Portugal e Comercial Union, pedido autorização para effectuar seguros contra o risco de incêndio ocasionado por tumulto ou greve, e sendo o Conselho de Seguros de parecer que não há que deferir, visto já estarem essas companhias autorizadas a effectuar seguros contra incêndio, não se tratando, portanto, dum novo ramo de seguros, mas duma modificação apenas a fazer nas apólices: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, que as companhias requerentes sejam autorizadas a inserir nas suas apólices as respectivas autorizações, não devendo, porém, elas ser feitas sem se introduzir a condição de que o seguro contra o risco de incêndio ocasionado por greve ou tumulto não pode ter efeito a favor dos autores da *sabotage* ou do tumulto.

Paços do Governo da República, em 1 de Junho de 1912.—O Ministro das Finanças, *Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes*.

Tendo as Companhias de Seguros Ultramarina e A Pular pedido autorização para effectuar seguros contra o risco de incêndio ocasionado por tumulto ou greve, e sendo o Conselho de Seguros de parecer que não há que deferir, visto já estarem as companhias autorizadas a effectuar seguro contra incêndio, não se tratando portanto de um novo ramo de seguros, mas de uma modificação apenas a fazer nas apólices: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, que as companhias requerentes sejam autorizadas a inserir nas suas apólices as respectivas alterações, não devendo, porém, elas ser feitas sem se introduzir a condição de que o seguro contra o risco de incêndio ocasionado por greve ou tumulto não pode ter efeito a favor dos autores da *sabotage* ou do tumulto.

Paços do Governo da República, em 1 de Junho de 1912.—O Ministro das Finanças, *Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes*.

Direcção Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

Sob proposta do Ministro das Finanças e usando da faculdade que ao Governo é concedido pelo n.º 3.º do artigo 34.º da terceira das cartas de lei de 9 de Setembro de 1908: hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, que no Ministério das Finanças, guardadas as prescrições do artigo 1.º do decreto n.º 2, de 15 de Dezembro de 1894, seja aberto um crédito especial a favor do mesmo Ministério, devidamente registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, da quantia de réis 110:000\$000, destinado a ocorrer, até o fim do ano económico de 1911-1912, aos encargos da dívida flutuante, devendo a mencionada quantia ser adicionada à verba inscrita para o mesmo fim, no capítulo 1.º, artigo 6.º da tabela da despesa do Ministério das Finanças para o referido ano económico.

O Conselho Superior da Administração Financeira do Estado julgou este crédito nos termos legais de ser decretado.

Dado nos Paços do Governo da República, em 1 de Junho de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*Augusto de Vas-*

concelos—*Silvestre Falcão*—*António Caetano Macieira Júnior*—*Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes*—*Alberto Carlos da Silveira*—*Celestino Germano Paes de Almeida*—*José Estêvão de Vasconcelos*—*Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro*.

Conselho Superior da Administração Financeira do Estado

Secretaria Geral

2.ª Repartição

2.ª Secção

Nos termos do regimento e para os efeitos legais publicam-se, por extracto, os seguintes acórdãos:

Processo n.º 966.—Relator o Ex.º Vogal Paes de Figueiredo.—Responsável Sebastião Formosinho Sanches, na qualidade de tesoureiro da Alfândega de S. Vicente e do cofre de emolumentos, desde 1 de Julho de 1908 até 31 de Junho de 1910, foi julgado quite por acórdão definitivo de 18 de Maio de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo em dinheiro:

De depósitos	690\$547
De emolumentos.	239\$258
De desconto para armamento e fardamento	102\$859
Total—Réis	1:032\$664

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 1:079.—Relator o Ex.º Vogal Sebastião Nunes da Mata.—Responsável Vicente Teodoro Lobo, na qualidade de chefe com encargo de recebedor da Alfândega de Damão, desde 1 de Junho de 1906 até 29 de Maio de 1907, foi julgado quite por acórdão definitivo de 18 de Maio de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Em conta de rendimentos	614-12-11
Em conta de impressos	293-10-11
Em conta de depósitos	2.000-0-0
Total—Rupias	2.908-7-10

que pasou a débito da conta imediata.

Processo n.º 1:087.—Relator o Ex.º Vogal Pinto de Magalhães.—Responsável Norohory Sinay Telang, na qualidade de chefe da estação postal de Perném, desde 1 de Julho de 1905 até 30 de Junho de 1910, foi julgado quite por acórdão definitivo de 18 de Maio de 1910, sendo a importância do débito igual à do crédito, sem saldo.

Processo n.º 1:056.—Relator o Ex.º Vogal João José Dinis.—Responsável Azarias Condorcet da Boa Esperança Lobo, na qualidade de recebedor da delegação aduaneira em Doromarogo, desde 6 de Dezembro de 1906 até 30 de Junho de 1910, foi julgado quite por acórdão definitivo de 18 de Maio de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, sem saldo.

Processo n.º 1:076.—Relator o Ex.º Vogal Sousa da Câmara.—Responsável João José Vieira Barbosa, na qualidade de tesoureiro geral interino da província da Guiné, desde 1 de Setembro de 1905 até 13 de Fevereiro de 1906, foi julgado quite por acórdão definitivo de 18 de Maio de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo nas seguintes espécies:

Em metal	31:797\$447
Em jóias	598\$700
Em papéis de crédito.	714\$790
Em valores selados.	97:775\$549
Total—Réis	130:886\$486

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 1:077.—Relator o Ex.º Vogal Pinto de Magalhães.—Responsável Saturnino José da Luz, na qualidade de recebedor do concelho de Taipa e Coloane, desde 1 de Julho de 1908 até 30 de Junho de 1910, foi julgado quite por acórdão definitivo de 18 de Maio de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, em documentos de cobrança, de 36\$795 réis, que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 1:078.—Relator o Ex.º Vogal J. Dinis.—Responsável Madevá Upindra Camotim Caddio, na qualidade de recebedor do concelho de Sanguem, desde 1 de Julho de 1904 até 30 de Junho de 1906, foi julgado quite por acórdão definitivo de 18 de Maio de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Documentos de cobrança	10:921\$143
Valores selados	895\$517
Impressos selados	13\$020
Dinheiro	2:854\$796
Total—Réis	14:684\$476

que passou a débito da conta imediata.

Está conforme.—2.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 22 de Maio de 1912.—*António Guilherme de Araújo*, chefe de secção.

Verifiquei a exactidão.—*Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire*, chefe de repartição.

Processo n.º 1:080

Relator Ex.º Vogal Pinto de Magalhães

Nos termos do regimento e para os efeitos legais publicam-se, por extracto, os seguintes ajustamentos das contas dos chefes do posto fiscal do Cacine em Caçumba, julgadas por acórdão definitivo de quitação, de 18 de Maio de 1912, e encerradas sem saldo.

Responsável João Carvalho de Alvarenga, desde 6 de Setembro até 30 de Novembro de 1905, sendo a importância do débito igual à do crédito.

Responsável José da Cruz e Silva, desde 1 de Dezembro até 30 de Junho de 1907, sendo a importância do débito igual à do crédito.

Está conforme.—2.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 22 de Maio de 1912.—*António Guilherme de Araújo*, chefe de secção.

Verifiquei a exactidão.—*Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire*, chefe de repartição.

Processo n.º 1:081

Relator Ex.º Vogal Cupertino Ribeiro Júnior

Nos termos do regimento e para os efeitos legais publicam-se, por extracto, os seguintes ajustamentos das contas dos chefes do posto fiscal de Morsó, julgadas por acórdão definitivo de quitação de 18 de Maio de 1912:

Responsável Paulo dos Reis Pires, desde 22 de Abril até 4 de Agosto de 1907, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, de 375 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável João Carvalho de Alvarenga, desde 5 de Agosto de 1907 até 8 de Outubro de 1908, sendo a importância do débito igual à do crédito, sem saldo.

Responsável Pascoal Correia Alves, desde 9 de Outubro de 1908 até 31 de Outubro de 1909, sendo a importância do débito igual à do crédito, sem saldo.

Responsável António Miguel Germano, desde 1 de Novembro de 1909 até 30 de Junho de 1910, sendo a importância do débito igual à do crédito, sem saldo.

Está conforme.—2.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 22 de Maio de 1912.—*António Guilherme de Araújo*, chefe de secção.

Verifiquei a exactidão.—*Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire*, chefe de repartição.

Processo n.º 1:082

Relator o Ex.º Vogal Paes de Figueiredo

Nos termos do regimento e para os efeitos legais publicam-se, por extracto, os seguintes ajustamentos das contas dos chefes com encargo de recebedor da delegação aduaneira de Molém, julgadas por acórdão definitivo de quitação de 18 de Maio de 1912:

Responsável Lourenço Francisco Xavier Gracias, desde 26 de Julho até 15 de Agosto de 1906, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo em rupias, de 97-03-01, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Agostinho Gemeniano Rodrigues, desde 16 de agosto até 11 de Setembro de 1906, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo em rupias, de 107-06-04, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Lourenço Francisco Xavier Gracias, desde 12 de Setembro até 9 de Novembro de 1906, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo em rupias, de 38-07-07, que passou a débito da conta imediata.

Está conforme.—2.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 22 de Maio de 1912.—*António Guilherme de Araújo*, chefe de secção.

Verifiquei a exactidão.—*Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire*, chefe da repartição.

Processo n.º 1:083

Relator o Ex.º Vogal Dr. Aresta Branco

Nos termos do regimento e para os efeitos legais publicam-se, por extracto, os seguintes ajustamentos das contas dos chefes com encargo de recebedor da Alfândega de Collém, julgadas por acórdão definitivo de quitação, de 18 de Maio de 1912:

Responsável Atenaramia Sadassira Sinay Sirodecar, desde 1 de Julho de 1904 até 23 de Maio de 1905, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo em rupias 5.729-11-03, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Luceno Joaquim de Sousa e Pereira, desde 24 de Maio de 1905 até 14 de Abril de 1907, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo em rupias 3.435-02-04, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Gregório João Nicolau de Barros, desde 15 de Abril até 15 Maio de 1907, sendo a importância do débito igual à de crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Conta de rendimentos.	3.577-06-00
Conta de depósitos	117-00-07
Conta de impressos:	
Dinheiro	281-08-09
Impressos	217-05-09
Total—Rupias	4.193-05-01

que passou a débito da conta imediata.

Está conforme.—2.ª Secção da 2.ª Repartição da Se-